4ª feira | 06/Mar/2024 - Edição nº 11613

RENAN FIDESKI, Município de PRUDENTÓPOLIS - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.350.90.

Auto de Infração nº 49242, Protocolo nº 210218629, contra ADIR FLECK, Município de SANTA HELENA - PR. DECISÃO: Advertência. Auto de Infração nº 24918, Protocolo nº 214212471, contra DISTRIBUIDORA DE BANANAS PORTÃO LTDA, Município de CURITIBA - PR. DECISÃO: Advertência

Auto de Infração nº 24996, Protocolo nº 212085006, contra DALMO MILLEO JUNIOR, Município de CONTENDA - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 96511, Protocolo nº 207202703, contra MATEUS FELIPE GUERINI DE MATTIA, Município de MATELÂNDIA DECISÃO: Advertência

Auto de Infração nº 92705, Protocolo nº 210717510, contra JEFERSON HARMS, Município de CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES DECISÃO: Multa - R\$ 1.621,08. Auto de Infração nº 79961, Protocolo nº 205995080, contra DAIZE

MENDES DA SILVA, Município de GUARAPUAVA - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 92661, Protocolo nº 208668730, contra ALTAMIRO RAIZER DE MEIRA, Município de SANTA LÚCIA - PR. DECISÃO:

Auto de Infração nº 31153, Protocolo nº 210689290, contra ANDERSON JORA, Município de PRANCHITA - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 30380, Protocolo nº 199036920, contra SIVAL

ALVES DE LIMA, Município de PEABIRU - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 67.545,00.

Auto de Infração nº 92662, Protocolo nº 208666649, contra VILMAR COZER, Município de SANTA LÚCIA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 2.026,35

Curitiba, 5 de Março de 2024 ALESSANDRO CASAGRANDE Gerente de Apoio Técnico

19564/2024

## Secretaria das Cidades

#### RESOLUÇÃO Nº 011/2024/SECID

Súmula: Institui as gestões técnica e administrativa no âmbito dos contratos de projetos e obras de edificações públicas, sob gestão da Secretaria de Estado das Cidades

O Secretário de Estado das Cidades, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria das Cidades, conforme Resolução n° 022/2023/SECID;

CONSIDERANDO, o art. 7° da Lei Federal n° 14.133/2021 e art. 13, inc. III, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

CONSIDERANDO, a necessidade de adaptação da legislação à estrutura administrativa da Secretaria da Cidades;

CONSIDERANDO, a necessidade de organizar a gestão dos contratos administrativos de projetos e obras, visando à eficiência e otimização dos recursos humanos disponíveis, assim como a segregação de funções,

### RESOLVE

Art. 1° Instituir as gestões técnica e administrativa, no âmbito dos contratos de projetos e obras de edificações públicas sob responsabilidade da Secretaria das

Art. 2º A Gestão dos contratos será exercida em conjunto pelos gestores

Art. 3º A gestão técnica será exercida pelo Gestor Técnico que, necessariamente, será profissional de nível superior com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, regularmente inscrito junto ao respectivo órgão de classe.

§1° Os Chefes dos Núcleos Regionais, na forma do disposto no inciso VI do artigo 26 do Regulamento da Secretaria de Estado das Cidades, exercerão a gestão técnica dos contratos que estão sob a responsabilidade do próprio núcleo

§2º Caso o Chefe do Núcleo Regional não se enquadre nos requisitos apontados no art. 3°, a gestão será exercida por outro profissional, devidamente habilitado, a ser indicado pela Diretoria de Edificações Públicas e nomeado na forma da lei. §3° Ocorrendo a vacância do Chefe do Núcleo Regional a gestão técnica será exercida por substituto a ser indicado pela Diretoria de Edificações Públicas e nomeado na forma da lei.

§4° O Gestor Técnico deverá ser, preferencialmente, servidor estatutário do quadro permanente e, em caso de necessidade administrativa, poderá ser servidor

Art. 4° A gestão técnica de contratos de projetos de obras será exercida por profissional integrante da equipe de servidores lotado na Capital, observando os requisitos apontados no art. 3º desta Resolução

Parágrafo único. Em caso de contratação na modalidade integrada, o Gestor Técnico da execução da obra será o Chefe do Núcleo Regional correspondente.

Art. 5° Sem prejuízo ao disposto na legislação ordinária, ao Gestor Técnico compete: - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

II - acompanhar o desenvolvimento da execução por meio dos relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, emitidos pelo fiscal;

III - adotar, em conjunto com o fiscal, as medidas preventivas de controle dos contratos, visando à obediência dos seus prazos, inclusive manifestar-se a respeito da realização de serviços ou a execução de obras:

IV - verificar a apresentação de ART ou RRT referente a projeto, execução e fiscalização das obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, em eventuais substituições de profissionais, bem como sua validade e pertinência técnica com o serviço do objeto contratado;

V - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de servicos:

Art. 6° A gestão administrativa será exercida pelo Gestor Administrativo que, necessariamente, será profissional de nível superior e com capacitação técnica específica atestada.

Art. 7° O Gestor Administrativo será o responsável pela condução administrativa dos contratos e deverá ser indicado pela Diretoria de Edificações Públicas e nomeado na forma da lei.

Parágrafo único. Ocorrendo a vacância do Gestor Administrativo, a Diretoria de Edificações Públicas indicará o substituto e, em caso de impedimento ao seu exercício por parte deste, o indicado deverá reportar o motivo à autoridade que o nomeou e esta indicará novo gestor.

Art. 8° Sem prejuízo ao disposto na legislação ordinária, ao Gestor Administrativo compete:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - controlar os prazos de execução e de vigência e manter informada a alta administração, bem como o fiscal do contrato e o Gestor Técnico, com a antecedência mínima de trinta dias, a data dos respectivos términos;

III - colaborar irrestritamente com o Gestor Técnico e com o Fiscal quanto ao compartilhamento de documentos e informações, visando à eficiência administrativa, à satisfação do objeto contratado, bem como ao cumprimento dos prazos contratuais; IV - analisar e dar seguimento, em caráter preliminar, aos pedidos de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, já analisados previamente pela

V - dar processamento administrativo, em caráter preliminar, aos pedidos de eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

VI - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - examinar e manter a precisão dos dados referentes aos contratos administrativos no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - informar por escrito à alta administração, quaisquer irregularidades administrativas que eventualmente ocorram no contrato:

IX - organizar, formular e registrar os atos administrativos referentes ao recebimento do objeto contratado;

X - preencher, quando for o caso, o termo de avaliação de contratos administrativos, disponibilizado pelo setor responsável pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Servicos (GMS):

XI - outras atividades compatíveis com a função.

Art. 9° Os gestores técnico e administrativo terão amplo acesso à documentação existente nos protocolos pertinentes a cada objeto contratado, bem como aos demais sistemas digitais da administração que sejam afeitos às atividades de gestão

Art. 10. As eventuais informações a serem prestadas a órgãos de controle interno e externo da Administração, deverão ser subscritas por ambos os gestores, respeitandose o respectivo âmbito de competência de cada gestor, com a expressa ciência da autoridade hierarquicamente superior.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de março de 2024

Publique-se, anote-se, cumpra-se.

VALDOMIRO HRYSAY Diretor-Geral, em exercício Secretaria de Estado das Cidades

19437/2024

GOVERNO DO ESTADO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID AGENCIA DE ASSU<u>NTOS METROPOLITANOS D</u>O PARANA - AMEP

PORTARIA Nº 26/2024/AMEP
EMENTA: Designar servidor para atuar como Fiscal do Convênio nº 02/2023/AMEP, firmado entre a AMEP, SECID, URBS e o Município de

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (ANEXO I do Decreto nº 698/1995), em atendimento ao contido no protocolo nº 20.792.798-8

FIs. 492 Mov. <u>147</u>



RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Wilhelm Eduard Milward de Azevedo Meiners. RG n°5.787.411-2, para atuar como Fiscal do Convênio n° 02/2023/AMEP firmado entre a Agência de Assuntos Metropolitano do Paraná - AMEP, Secretaria de Estado das Cidades - SECID, o Município de Curitiba e a Urbanização de Curitiba S.A – URBS, cujo o objeto é a fixação de ações públicas para viabilizar a manutenção da cooperação existente entre o Estado e o Município de Curitiba nos Sistemas de Transporte Público de Passageiros

Art. 2. º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 06/2024/AMEP.

Curitiba/PR, 29 de fevereiro de 2024

Gilson de Jesus dos Santos Diretor-Presidente da AMEP

19847/2024

# Secretaria da Ciência. Tecnologia e Ensino Superior

**UEL** 

#### PORTARIA GEFIS Nº 173/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executívo nº 53/2022, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, §  $3^{\circ},$  assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contigo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 157/2024 Chamamento Público nº5/2021

Contratada: Rafaela Furlan Munhoz

Obieto: Chamamento Público Para Credenciamento de Profissionais de Fisioterapia Para Atuar No Hospital Universitário de Londrina,

GESTOR	
Servidor Vanessa Suziane Probst	
Matricula 2206875	
E-mail vanessaprobst@uel.br	
FISCAL	
Tipo Contrato Contrato	
Servidor Angela Ayumi Hoshino	
Matriaula 0125226	

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas Serviço Instrução de Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato. revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina,05 Março 2024

Vivian Biazon El Reda Feijo

E-mail angelahoshino@uel.b

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

### PORTARIA GEFIS Nº 174/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executívo nº 53/2022, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8°, § 3°, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contigo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 156/2024 Chamamento Público nº5/202

Contratada: Natalia Usher Liborio

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Profissionais de Fisioterapia Para Atuar No Hospital Universitário de Londrina,

GESTOR	
Servidor Vanessa Suziane Probst Matricula 2206875 E-mail vanessaprobst@uel.br	
FISCAL	
Tipo Contrato Contrato Servidor Angela Ayumi Hoshino Matricula 0125226 E-mail angelahoshino@uel.br	

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas

PROAF conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina,05 Março 2024

Vivian Biazon El Reda Feijo

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

#### PORTARIA GEFIS Nº 175/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executívo nº 53/2022, art. 1° alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. Ill e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contigo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 155/2024 Chamamento Público nº5/2021

Contratada: Maria Carolina Octavio Silva

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Profissionais de

risioterapia Fara Atuar No riospitar Oniversitano de Londinia,
GESTOR
Servidor Vanessa Suziane Probst Matricula 2206875 E-mail vanessaprobst@uel.br
FISCAL
Tipo Contrato Contrato Servidor Angela Ayumi Hoshino Matricula 0125226 E-mail angelahoshino@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas Instrução Serviço de Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina,05 Março 2024

Vivian Biazon El Reda Feijo

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

### PORTARIA GEFIS № 176/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executívo nº 53/2022, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8°, § 3°, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto n° 246/22; e ainda o Decreto Estadual n° 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, dillida di Decirio Estadual III 10.000/E2, el 11 303 atto. 10, 10 en conforme forem aplicáveis, e ainda no contigo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 154/2024 Chamamento Público nº5/2021

Contratada: Jamile Kuhn

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Profissionais de Fisioterapia Para Atuar No Hospital Universitário de Londrina

GESTOR	
Servidor Vanessa Suziane Probst Matricula 2206875	
E-mail vanessaprobst@uel.br	
FISCAL	
Tipo Contrato Contrato	
Servidor Angela Ayumi Hoshino	
Matricula 0125226	
E-mail angelahoshino@uel.br	

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas Instrução de Serviço da Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 05 Marco 2024

Vivian Biazon El Reda Feiio

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

### PORTARIA GEFIS № 177/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de

FIs. 493 Mov. <u>147</u>